

LEI MUNICIPAL Nº0 54, de 10 de maio de 1990.

CONCEDE AJUDA DE CUSTO AO MOVITO DOS AGRICULTORES

SEM TERRA DO MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE

O SENHOR VALDIR BONFANTI, Prefeito Municipal de Cerro Grande, Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um auxílio financeiro a título de ajuda de custo ao Movimento dos Agricultores Sem Terra do Município de Cerro Grande, no valor de Cz\$ 8.000,00 (oito mil cruzeiros)

Parágrafo único – A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: SECRETARIA DA ASÚDE E ASSINTENCIA SOCIAL, Programa: assistência, subprograma: assistência social geral, Atividade; serviço de assistência social, Dotação: 3259 – Outras/transferências a pessoas.

Art.2º-A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO GRANDE,

10 de maio de 1990.

Valdir Bonfanti

Prefeito Municipal